

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 2022.1121001/2022-SESMA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência visa a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: atender a finalidade do interesse público para o funcionamento do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, o qual necessita de um espaço adequado e amplo para realizações de suas ações à saúde com crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes e ou, dependentes de álcool ou outras drogas, em sua área territorial.

3. SETOR DEMANDANTE

3.1 Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Responsável pela demanda: Tatiana de Souza Nascimento Galvão.

Função: Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A necessidade da locação do imóvel em questão fundamenta-se no ofício remetido pela Secretaria Municipal de Saúde no qual informa que o atual imóvel onde está funcionando o CAPSi não atende mais as necessidades inerente ao projeto e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades precípua da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento do programa em questão.

4.2. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por ser o único disponível que atende os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados as necessidades específicas do programa, sendo desta forma incompatíveis para o desenvolvimento das ações do CAPSi.

4.3. Assim se faz necessários um espaço com área ampla para as atividades lúdicas e outros que ofereça conforto as crianças e adolescentes atendidos no programa. Nesse sentido o imóvel em contento guarda todas as condições supra apresentadas, além de estar licalizado em uma área de fácil acesso.

4.4. Conclui-se portanto, que o imóvel tem estrutura para atender o programa objeto deste processo de Dispensa com sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias, iluminação, ventilação, conservação,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055 ,
Altamira/PA.

E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'MOR' and 'V/A'.

privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os ambientes.

4.5 sobre a situação do imóvel em questão, foi apresentado laudo de vistoria realizado pela Secretaria de Planejamento do município, onde não encontrou nenhum problema na estrutura do imóvel.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.
- 5.2 A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei, Art. 24, inciso X: e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei n.º 8.666/93, como se depreende pelo texto transcrito:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26.

Parágrafo único. O processo de dispensa de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- omissos;
- II- razão da escolha de fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço;

6. DO PREÇO

6.1 O aluguel convencionado é de R\$ 5.000,0 (cinco mil reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual. Os preços a serem ajustados para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços no município (conforme consulta prévia), portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

6.2. Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres da Secretaria de Saúde do Município de ALTAMIRA/PA, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 Os valores do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados do

Mou
[Handwritten signatures]
1/13

– (IGPM-FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice que venha a substituí-los.

8. DO PRAZO

8.1 A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses) conforme Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a), designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.1 O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) - Fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) - Comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;
- d) - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado formal, o nome do substituto já constante na portaria de nomeação do fiscal e seu substituto;

9.2.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
- PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPSi;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.

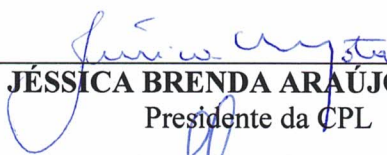
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br



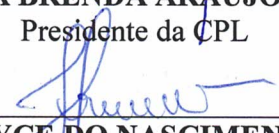
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde
16000000 – Transferencia SUS Bloco de Manutenção

Assim sendo, encaminhamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato de Locação de Imóvel à apreciação da Procuradoria do Município e devidas manifestações acerca da fundamentação apresentada, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

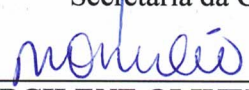
Altamira/PA, 24 de novembro de 2022.



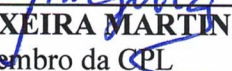
JÉSSICA BRENDA ARAUJO MOTA
Presidente da CPL



ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO
Secretária da CPL



MARCILENE OLIVEIRA MILÉO
Membro da CPL



MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA
Membro da CPL

